



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu**

terça-feira, 21 de julho de 2020

Ano IV - Edição nº 00774 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica**



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 082, DE 20 DE JULHO DE 2020. NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E DE INTERESSE ESPECÍFICO EM ASSENTAMENTOS E HABITAÇÕES IRREGULARES EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PROGRAMA MINHA CASA LEGAL, NOS TERMOS DO DECRETO 019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. 190/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020  
PORTARIA Nº. 191/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020
- AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - MASCARAS
- Dispensa de Licitação 013DV/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 008D-COVID-19-2020 - HOMOLOGAÇÃO-RATIFICAÇÃO - EPI ASSISTENCIA SOCIAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



## DECRETO Nº 082, DE 20 DE JULHO DE 2020.

**Nomeia os integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Morro do Chapéu do Programa MINHA CASA LEGAL, nos termos do Decreto 019 de 22 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, nos usos de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.465/2017 que instituiu o Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares e no Plano Diretor do Município de Morro do Chapéu;

**CONSIDERANDO** a necessidade de iniciar imediatamente os trabalhos visando a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel de considerável parcela da população de Morro do Chapéu;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, doravante denominada Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

**I** – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Francisco Garcia de Mattos.

**II** - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sra. Ândrea Pires Valois Coutinho.

**III** - Representante da Secretaria Municipal da Finanças, Sra. Laura Garcia de Mattos Nunes.

**IV** – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Sra. Josidean Oliveira Rocha;

**V** - Representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Danilo Albuquerque da Silva.

**VI** - Representante do Poder Legislativo Municipal, Sr. Antônio Júnior Rocha da Silva.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**VII** - Representante da Sociedade Civil, Sra. Quesia Batista de Brito Soares, Presidente da ONG Semente do Amanhã.

**§1º.** Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, dentre outras atribuições, efetuar o levantamento de dados, incluindo levantamento topográfico, cadastral, pesquisa dominial e possessória e demais dados necessários para o estudo dos assentamentos e a demarcação urbanística desses, nos termos da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal 1.173 de 24 de agosto de 2018, com o objetivo de promover a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Morro do Chapéu;

**§2º.** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá promover ações que visem a regularização de parcelamentos e/ou habitações irregulares não localizados em ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social.

**Art. 2º.** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá implementar as políticas públicas de habitação, com os seguintes objetivos:

**I** - assegurar o direito à moradia digna como direito social conforme definido no art. 6º da Constituição Federal;

**II** - proporcionar a integração das classes sociais no território;

**III** - possibilitar o acesso à terra urbanizada e à moradia à totalidade da população do Município, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população, em especial a de baixa renda, de modo a produzir equidade social no acesso à infraestrutura e acessibilidade;

**IV** - articular a política de habitação de interesse social, com as políticas sociais, visando ampliar a inclusão social das famílias beneficiadas;

**V** - promover a qualidade urbanística, habitacional e a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes ocupados por população de baixa renda;

**VI** - evitar novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados em toda extensão do Município, e nas áreas de risco, oferecendo alternativas habitacionais em locais apropriados e a destinação adequada dessas áreas;

**VII** - promover o levantamento topográfico das áreas, devendo tomar posse de imediato de todas as áreas livres e não invadidas, propondo a divisão dos terrenos em quantas áreas julgar necessário, para fins de assentamento, sem comprometimento do meio ambiente;

**§1º.** O representante da Procuradoria Geral do Município se responsabilizará pela Coordenação dos trabalhos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**Art. 3º.** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá as seguintes atribuições, dentre outras:

**I** - estabelecer prioridades de trabalhos;

**II** - mobilizar a comunidade nas discussões dos problemas ambientais da localidade, solucionando-se e multiplicando as informações corretas acerca das causas, consequências e possibilidades do Poder Público e da comunidade;

**III** - fornecer subsídios para elaboração e implantação dos Planos de Urbanização e Regularização Fundiária, mediante:

a) - elaboração do Cadastro Oficial de Moradores;

b) - levantamento socioeconômico e da micro situação fundiária dos moradores;

c) - levantamento da macro situação fundiária do local;

d) - acompanhar e propor ações de fiscalização visando o controle de construções, reformas, ampliações e ocupações proibidas na área;

e) - fixar prazos e cronogramas para elaboração do plano de urbanização e regularização fundiária;

f) - elaborar seu Regimento Interno.

**IV** - contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em assentamentos irregulares em Morro do Chapéu.

**V** - atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana no Município;

**VI** - constituir as bases para a instituição de uma política municipal de regularização fundiária;

**VII** - articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Governos Estadual e Federal, bem como dos grupos sociais envolvidos visando equacionar e agilizar os processos de Regularização Fundiária;

**VIII** - poderá solicitar junto às Secretarias Municipais providências e documentos que forem necessários;

**IX** - definir em face dos levantamentos efetuados em conformidade com o estabelecido no art.63 do Plano Diretor, das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

**X** - emitir relatório mensal ao Prefeito Municipal, dos procedimentos ou ações efetuadas.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**Art. 4º.** A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá reunir-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre por seu coordenador.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito. 20 de julho de 2020.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**PORTARIA Nº. 190/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
OCUPANTE DO CARGO EM  
COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,  
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em  
conformidade com a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sr<sup>a</sup>. **GÊANE ROCHA DE JESUS**, no dia 01 de maio  
de 2020, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, lotada na Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CC11, do Município de Morro do  
Chapéu.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 21 DE JULHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## PORTARIA Nº. 191/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020

**“Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, (triênio 2020/2023) e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 1.041, de 20 de junho de 2014,

### **Resolve:**

**Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – (triênio 2020/2023), conforme composição abaixo:**

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (50%)**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- **Jaime Macedo Matos Neto (PRESIDENTE)**

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Maiara Rocha da Silva (TITULAR)**
- Lisandro Silva Dourado (SUPLENTE)

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- **Normélia de Oliveira Borges (TITULAR)**
- Gilmário de Almeida Pinheiro (SUPLENTE)

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **João Paulo Vasconcelos Figueredo (TITULAR)**
- Joilma Leal da Silva (SUPLENTE)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- **Fabricio José Ribeiro Bacelar (TITULAR)**
- Mario Sérgio Dias do Nascimento (SUPLENTE)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **José Venicius Rosa de Jesus (TITULAR)**
- Wilton Cezar Barbosa Reis (SUPLENTE)

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA(50%)

### SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORRO DO CHAPÉU - SISPUMUMC

- **Francisco Augusto de Oliveira Botelho Pinto (TITULAR)**
- Cristina Jordão Nery (SUPLENTE)

### SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS DE MORRO DO CHAPÉU – STTR

- **Ana Alice Silva Souza Reis (TITULAR)**
- Camila Araújo de Souza Oliveira (SUPLENTE)

### CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS– CDL

- **Alécio Ricardo Oliveira Alves (TITULAR)**
- Valmir Dias de Souza (SUPLENTE)

### FUNDAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS, ARTÍSTICAS, SOCIOCULTURAIS INTEGRADAS DA BAHIA - FAAASCIBA

- **Francisnaldo Silva de Souza (TITULAR)**
- Marcos Gomes da Silva (SUPLENTE)

### CONPLEMOC

- **Josafá Barbosa de Almeida**
- Eudo da Conceição

### ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES E VISITANTES DE MORRO DO CHAPÉU – ACVMC

- **Aragonez de Souza Oliveira (TITULAR)**
- Valternei Ferreira Trindade dos Santos (SUPLENTE)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 21 DE JULHO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Ações



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, por meio do seu Setor de Compras, torna público, para ciência dos interessados, o Aviso de Cotação de Preços, destinado a **AQUISIÇÃO DE MASCARAS ARTESANAIS**, com intuito de ofertar assistência adequada aos profissionais de saúde e a população, seguindo orientação da OMS — Organização Mundial de Saúde e do MS — Ministério da Saúde do Brasil frente à pandemia do Coronavírus, via DISPENSA DE LICITAÇÃO. Conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mascara artesanal de face em tecido duplo 21X188CM, com 02 (DOIS) suportes laterais de elástico de 15 cm cada, para auxiliar no combate ao COVID-19.	UND	3000

**ENTREGA:** 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS.

Assim, o Município de Morro do Chapéu convoca empresas do ramo para apresentação de cotação e informa que estará recebendo-as até o dia 24 de julho de 2020, às 12:00 horas.

Em caso de dúvidas, deverá ser enviado para o e-mail: [compras@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:compras@morrodochapeu.ba.gov.br) ou comparecer pessoalmente no setor de Compras situado na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, Morro Do Chapéu -Ba. CEP: 44850-000, das 8h às 12h de Segunda à sexta-feira.

Morro do Chapéu, 21 de julho de 2020

**SHIRLEY HELENA DOS SANTOS SOUZA ROCHA**  
DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**  
**CNPJ Nº 13.717.517/0001-48**

## **EXTRATO CONTRATO**

### **Dispensa de Licitação 013DV/2020**

**Contrato nº 013DV/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU. Contratado: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI. Valor: R\$ 7.500,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) DETECTORES FETAIS DIGITAIS PORTÁTEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF), DESTE MUNICÍPIO. Fundamento Legal: art.24.II da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 16/07/2020. Vigência: 30 DIAS. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.**

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação 008D-COVID-19/2020

**008D-COVID-19/2020.** Objeto: aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS conforme portaria Nº 369/2020 publicada pelo Ministério da Cidadania, para prevenção e combate da COVID-19. **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e Artigo 4, da Lei 13979/2020. **Contratado:** J A MEDEIROS EMMERICH MATERIAIS MEDICOS. **Contratante:** Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social. **Valor Global:** R\$ 7.03800. **Data:** 17/07/2020. **Vigência:** 60 dias. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba